PORTARIA Nº 85, de 23 de dezembro de 2019.

Institui a Comissão Interna para análise dos pedidos de cadastro dos Prestadores de Serviços Operacionais – PSO no âmbito da Área de Despacho Aduaneiro – ADA da Companhia Administradora da Zona de Processamento de Exportação da ZPE CEARÁ.

A Diretoria Executiva da ZPE Ceará, no uso de suas atribuições estatutárias(art. 17, §2º inciso VIII) e regimentais (art. 30), **RESOLVE**:

Art. 1º. Instituir a Comissão Interna para análise de pedidos de cadastro dos Prestadores de Serviços Operacionais – PSO no âmbito da Área de Despacho Aduaneiro – ADA da Companhia Administradora da Zona de Processamento de Exportação da ZPE CEARÁ, com a seguinte composição:

- **BRUNO GASPAR MARQUES –** PROCURADOR JURÍDICO – a desempenhar a função de Presidente da Comissão;
- **KARINA BZYL FEITOSA –** GERENTE DE OPERAÇÕES – – a desempenhar a função de Secretária Executiva da Comissão;
- **ADEMAR EUGÊNIO CERQUEIRA LOPES FILHO** – GERENTE DE MEIO AMBIENTE E SEGURANÇA DO TRABALHO a desempenhar a função de Analista da Comissão;
- **CRISTIANE NEPOMUCENO SANTIAGO**, GERENTE DE GOVERNANÇA – a desempenhar a função de Analista da Comissão;
- **THIAGO SOARES GUIMARÃES,** COORDENADOR DE OPERAÇÕES – a desempenhar a função de Analista da Comissão;

Art. 2º. A participação na presente comissão poderá ser remunerada nos moldes a serem deliberados pelo Conselho de Administração da Companhia, conforme estabelece o art. 30 do Regimento Interno da ZPE CEARÁ.

Art. 3º. A Comissão Interna ora instituída analisará os pedidos de cadastro dos Prestadores de Serviços Operacionais – PSO no âmbito da Área de Despacho Aduaneiro – ADA da Companhia Administradora da Zona de

COMPANHIA ADMINISTRADORA DA ZONA DE PROCESSAMENTO DE EXPORTAÇÃO DO CEARÁ – ZPE CEARA
Rodovia CE 155, S/N - Km 11,5, Esplanada do Pecém. São Gonçalo do Amarante. Ceará - Brasil. CEP 62.674-000
AGF MEIRELES | Caixa Postal 72.802 | Fortaleza/CE

Processamento de Exportação da ZPE CEARÁ e emitirá parecer à Diretoria Executiva da Companhia que decidirá pelo deferimento ou indeferimento do cadastro, tudo no prazo de até 60(sessenta) dias úteis a contar do protocolo do pedido devidamente instruído.

Parágrafo Único: O prazo para análise, emissão de parecer da Comissão e decisão da Diretoria Executiva sobre os pedidos de credenciamento estabelecido no *caput* poderá ser prorrogado por mais 30(trinta) dias úteis caso se façam necessárias novas diligências devidamente justificadas nos autos do pedido de cadastro.

Art. 4º. As decisões pelo deferimento ou indeferimento dos pedidos de cadastros dos PSOs serão proferidas pela Diretoria Executiva mediante livre motivação, não estando, obrigatoriamente, vinculadas ao parecer emitido pela Comissão Interna para análise de pedidos de cadastro dos Prestadores de Serviços Operacionais – PSO.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e revoga todas as disposições em contrário.

Companhia Administradora da Zona de Processamento de Exportação do Ceará, em São Gonçalo do Amarante/CE, 23 de dezembro de 2019.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Mário Lima Júnior
Diretor Presidente
ZPE CEARÁ

Andréa Freitas e Silva Maia
Diretora de Operações
ZPE CEARÁ

Roberto Benevides de Castro
Diretor de Governança
ZPE CEARÁ

COMPANHIA ADMINISTRADORA DA ZONA DE PROCESSAMENTO DE EXPORTAÇÃO DO CEARÁ – ZPE CEARA
Rodovia CE 155, S/N - Km 11,5, Esplanada do Pecém. São Gonçalo do Amarante. Ceará - Brasil. CEP 62.674-000
AGF MEIRELES | Caixa Postal 72.802 | Fortaleza/CE